



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1361, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

**Parágrafo Único.** A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de despesas referente à prestação de serviços e compras de materiais relacionados aos objetivos funcionais da autarquia.

**Art. 2º** O repasse referido nesta Lei dependerá de prévia apresentação, pelo beneficiário, do Plano de Trabalho, e será feito em uma única parcela, tão logo aquele seja aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º.** Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse os recursos alocados na Fonte 10010000000, da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal no prazo de 30

*A.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

(trinta) dias a contar do repasse, devendo ressarcir integralmente ao ente nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina.

**Art. 5º.** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir crédito adicional necessário à realização da despesa a ser custeada com o referido repasse, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 28 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*